



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

PLANO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 008/2022

Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para os fins que especifica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) - Objeto: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre CNJ, CJF e CEF, visando o uso colaborativo de soluções tecnológicas mediante integração dos sistemas de processos eletrônicos com os sistemas informatizados da CEF relacionados ao seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (Seguro DPVAT), na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, para instrução de processos judiciais.

b) - Partícipes do Acordo:

| |
|--|
| CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ |
| ENDEREÇO: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F |
| CIDADE: Brasília UF: DF |
| ÁREA RESPONSÁVEL: SEP/DTI |

| |
|--|
| CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL |
| ENDEREÇO: SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8 |
| CIDADE: Brasília UF: DF |
| ÁREA RESPONSÁVEL: Protocolo (protocolo@cjf.jus.br) |

| |
|---|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |
| ENDEREÇO Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 2, Bloco "O" |
| CIDADE: Brasília UF: DF |
| ÁREA RESPONSÁVEL: GEJUR/CEPVA (gejur@caixa.gov.br e cepva@caixa.gov.br) |

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 116, da Lei nº. 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Desenvolvimento do módulo de serviço na plataforma PDPJ para automatização das ações que envolvem dados de Seguro DPVAT, mediante integração de seu sistema processual eletrônico com informações relacionadas ao Seguro DPVAT a serem disponibilizadas pela CEF.

O acesso aos dados dos sistemas informatizados será realizado, preferencialmente, via Webservice ou acesso direto, permitindo o fornecimento de informações, previamente definidas, de forma segura, como modalidade de consulta automática que restringe o acesso a partes das informações disponíveis nas bases de dados.

O acesso direto às soluções tecnológicas é realizado de maneira online conforme as regras e diretrizes estabelecidas pelos diversos sistemas em uso, garantindo a celeridade do processo e sua segurança uma vez que pode ser exigido certificação digital ou cadastramento prévio.

4 - OBJETIVOS PRINCIPAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral

Desenvolver solução de software para automação dos acessos a informações das bases de dados da CEF sobre os dados sobre o DPVAT.

Objetivos Específicos

- Automatizar a requisição aos sistemas da CEF dos dados do DPVAT, sem a necessidade de intervenção humana, dos dados do segurado necessários para o andamento da ação judicial.
- Assegurar que o acesso aos dados seja realizado sob os preceitos de segurança da PDPJ, com a aplicação do SSO nos sistemas envolvidos.
- Prover relatórios customizados e aderentes às necessidades dos usuários envolvidos na ação judicial.

5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

5.1 - Compete ao CNJ:

- I - Observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nos sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado;
- II - Utilizar as informações que lhes forem disponibilizadas por meio do Termo de Cooperação Técnica N. 008/2022, exclusivamente, nas atividades que lhe compete exercer e para o objetivo previsto na Cláusula Primeira do Termo (008/2022);
- III - Manter sigilo relativo aos dados recebidos em decorrência da execução do objeto do Termo (008/2022);
- IV - Indicar a área gestora que ficará responsável pelas tratativas e adoção e medidas necessárias à operacionalização do Termo (008/2022).

5.2 - Compete ao CJF:

- I - Observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nos sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado;
- II - Utilizar as informações que lhes forem disponibilizadas por meio do Termo

(008/2022), exclusivamente, nas atividades que lhe compete exercer e para o objetivo previsto na sua Cláusula Primeira;

III - Manter sigilo relativo aos dados recebidos em decorrência da execução do objeto do Termo (008/2022);

IV - Indicar a área gestora que ficará responsável pelas tratativas e adoção de medidas necessárias à operacionalização do Termo (008/2022);

V - Manter atualizadas as informações dos usuários cadastrados para acesso direto aos sistemas informatizados da CEF relacionados ao Seguro DPVAT, devendo, de imediato, descredenciar ou solicitar o descredenciamento daquele que deixar de exercer as atividades objeto do Termo (008/2022).

5.3 - Compete a CEF:

I - Operacionalizar a execução do presente Termo, promovendo o credenciamento dos representantes indicados pelo CJF e CNJ para acesso online aos sistemas da CEF relacionados ao seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (Seguro DPVAT), bem como oferecendo suporte em relação às demais formas de acesso, quando necessário;

II - Desenvolver Application Programming Interface (API) para viabilizar integração dos sistemas informatizados da CEF relacionados ao Seguro DPVAT, com os sistemas de processos eletrônicos, na PDPJ-Br;

III - Orientar e supervisionar o objeto do Termo, cabendo-lhe acompanhar as atividades de execução e verificar a sua exata aplicação dentro do prazo de vigência;

IV - Manter os participantes informados sobre qualquer modificação que venha a ser introduzida na sistemática de funcionamento do objeto do Termo (008/2022);

V - Indicar a área gestora que ficará responsável pelas tratativas e adoção de medidas necessárias à operacionalização do Termo (008/2022);

VI - Manter atualizadas as informações dos usuários cadastrados, devendo, de imediato, descredenciar ou solicitar o descredenciamento daquele que deixar de exercer as atividades objeto deste Termo, conforme solicitação do CJF.

6 - METAS, ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

| Etapa | Prazo | Responsável |
|--|-------------------------|--------------------|
| Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica. | Efetivado em 15/02/2022 | CNJ/CJF/CEF |
| Publicação no DOU. | 25/02/2022 | CNJ/CJF/CEF |
| Disponibilizar a API para realização de testes pelo CNJ/CJF referente a 1ª etapa * | 31/05/2022 | CEF |
| Testes integrados da API e validação da aplicação | 28/06/2022 | CEF/CNJ |
| Disponibilizar a documentação da API, inclusive no formato Swagger | 19/08/2022 | CEF |

| | | |
|---|-----------------------------|--------------|
| Alinhamento com TRF4 para viabilizar o desenvolvimento da ferramenta pelo Tribunal | 23/08/2022 | CEF/CNJ/TRF4 |
| Início do monitoramento da performance dos acessos ao consumo dos serviços | 26/09/2022 | CEF/CNJ/CJF |
| Desenvolver o módulo de serviços de acesso às informações do Processo do Seguro DPVAT na PDPJ. | 30/11/2022 | CNJ |
| Conclusão do monitoramento da performance dos acessos ao consumo dos serviços | 02/06/2023 | CEF/CNJ/CJF |
| Início da operação - 1ª etapa | 15 dias após etapa anterior | CEF |
| Disponibilizar a API para realização de testes pelo CNJ/CJF referente a 2ª etapa * | 30/06/2023 | CEF |
| Disponibilizar a API para realização de testes pelo CNJ/CJF referente a 3ª etapa * | 30/09/2023 | CEF |
| Desenvolver o módulo de serviços de acesso às informações do resultado do processo - referente a 2ª etapa. | 11/08/2023 | CNJ |
| Desenvolver o módulo de serviços de acesso às informações do Laudo Médico - referente a 2ª etapa. | 03/11/2023 | CNJ |
| Homologar a solução completa de acesso às informações do Seguro DPVAT e a correção de eventuais erros e ajustes. | 17/11/2023 | CNJ/CEF |
| Definir as condições de sustentação da solução implantada, a fim de permitir a disponibilização contínua dos serviços oferecidos. | 17/11/2023 | CNJ/CEF |
| Sistema em produção | 30/11/2023 | CNJ |

*** Serviços de consulta disponibilizados na 1ª etapa:**

· Número do processo

- Tipo de Indenização
- Data de abertura do processo
- CPF
- Nome
- Tipo de Participação
- Data do acidente
- UF do acidente
- Cidade do acidente
- Tipo do Veículo
- Número do documento
- Tipo do documento
- Link para documentação

*** Serviços de consulta disponibilizados na 2ª etapa:**

- Situação do processo
- Resultado da análise
- Pagamento
- Informações sobre o laudo pericial

*** Serviços de consulta disponibilizados na 3ª etapa:**

- Motivo rejeição
- Motivo indeferimento
- Histórico
- Laudo pericial

7 - RESULTADOS ESPERADOS

- Serviço de acesso às informações do DPVAT acessadas na PDPJ.
- Acesso autenticado dos serviços via SSO
- Relatório(s) de informação com layout, estrutura de informação e elementos gráficos adequados para uma rápida e eficiente consulta aos interessados.

8 - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de eventual ação que demande transferência de recursos financeiros e/ou bens seja realizado por instrumento próprio, nos termos da legislação vigente.

9 - VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Plano de Trabalho terá vigência enquanto viger o Acordo de Cooperação Técnica.

Ministra **ROSA WEBER**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministra **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA**

Presidente do Conselho da Justiça Federal

Sra. **MARIA RITA SERRANO**

Presidente da Caixa Econômica Federal



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 06/06/2023, às 12:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Serrano, Usuário Externo**, em 23/06/2023, às 16:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 04:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1565173** e o código CRC **F48417DE**.